



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 16.714, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Fixa novos valores para as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano e rural do Município de Piracicaba.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio contratual dos serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural no Município de Piracicaba, decorrente da Concorrência Pública nº 17/2010 – Processo Administrativo nº 60.700/2010, foram aprovados novos valores de tarifas pelo Comitê Gestor do Transporte Coletivo em reunião realizada no último dia 05 de julho, tendo as novas planilhas sido publicadas e apresentadas ao Poder Legislativo, conforme determina a Lei Municipal nº 3.554, de 17 de março de 1.993;

CONSIDERANDO, que as alterações se deram com base no art. 9º da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 e na Lei Municipal nº 2.892, de 15 de dezembro de 1.987 e suas alterações, que discorrem sobre as competências do Comitê Gestor do Transporte Coletivo, seguindo os índices da fórmula paramétrica determinada pelo contrato firmado,

D E C R E T A

Art. 1º A partir da zero hora do dia 13 de julho de 2016 fica fixado em R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) o valor da *tarifa técnica*, para fins de composição dos cálculos da remuneração do Sistema Público de Transporte Coletivo.

Parágrafo único. A *tarifa técnica* descrita no *caput* do presente artigo representa o valor real por passageiro pago à concessionária do serviço, sendo que sua projeção resulta do valor da tarifa única praticada junto aos usuários e dos valores subsidiados pela Prefeitura do Município de Piracicaba para manutenção do equilíbrio financeiro do Sistema Público de Transporte Coletivo.

Art. 2º Ficam a seguir fixados os novos valores das tarifas a serem praticadas nos serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural de passageiros no Município de Piracicaba, os quais passarão a vigorar a partir da zero hora do dia 13 de julho de 2016:

I - tarifa única de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

II – vale-transporte de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

III - tarifa escolar de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);

IV - bilhete *Edmonson* ou crédito unitário e o Crédito Tarifário Popular 2 (venda a bordo) de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

V – Crédito Tarifário Popular 1 (*tarifa social* de venda exclusiva nos Terminais de Integração) de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Os créditos adquiridos até o dia 12 de julho de 2016 terão valor para uso até 60 (sessenta) dias desta data, ou seja, até 10 de setembro de 2016, a partir desta data, os valores remanescentes serão incorporados nos novos saldos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da zero hora do dia 13 de julho de 2016.


Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2016.



GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

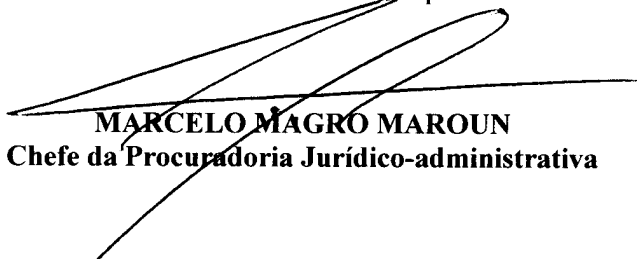


JORGE AKIRA KOBAYASHI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa